



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2322

ANO 12

Quarta-Feira, 13 de novembro de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024

cria o inciso VI e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no artigo 25 e altera a redação do inciso V do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB, e adota outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam criados o inciso VI e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 no artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB, de 05 de abril de 1990, com a seguinte redação:

“**Art. 25.** (...)”

VI - medidas provisórias.

§ 1º Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez, por igual período, devendo a Câmara Municipal disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º deste artigo contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 5º A deliberação sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de 60 (sessenta dias), contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada.

§ 8º Caberá à comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas pelo plenário.

§ 9º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 10. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º deste artigo até 60 (sessenta) dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 11. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.”

Art. 2º - O inciso V do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita-PB, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 56.** (...)”

V - editar medidas provisórias, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 12 de Novembro de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LANCETAS E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de



2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 03/12/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital:

<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>,

www.portaldecompraspublicas.com.br

www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 13 de novembro de 2024.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIVO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO OU COM CHIP/VALES, UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 092/2023, de 04 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024

Horário da abertura das propostas: 10:00 (horário de Brasília)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>,

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 13 de novembro de 2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Assistência Social

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Santa Rita - PB, 13 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (SUINOS, BOVINOS, CAPRINOS, MUAES, ASININOS E SIMILARES), DEIXADOS OU ENCONTRADOS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- RIBANNA DE AZEVEDO SOUZA NOBRE

CNPJ: 02.912.595/0001-87

VALOR R\$: 516.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 689/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDITORA LUNNA LTDA

CNPJ: 31.260.067/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIVROS DIDÁTICOS SOBRE AUTISMO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, PB.

VALOR R\$: 532.310,00

VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA OFICIAL

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

EDILENE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 690/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATADA: DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.365.339/0001-58
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA-PB.
VALOR R\$: 17.990,00
VIGÊNCIA: ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO, COM
VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A
PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO IMPRENSA
OFICIAL
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO – Prazo de 5 (cinco) dias corridos.**
A Divisão da Dívida Ativa, com fundamento no artigo 264
da LC 10/2008, NOTIFICA o(s) contribuinte(s), abaixo
relacionados, da instauração do Processo Administrativo de
Apuração de Débito – PAAD, a fim de regularizar os débitos.
Notifica ainda que, com base no Art. 229, II, 232 e 233, I da
LC 10/2008, faz-se necessária a apresentação do(s)
referido(s) documento(s) comprobatório(s) no prazo
estabelecido, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA
deste município, e o consequente encaminhamento à
Procuradoria Geral do Município para execução de cobrança
via judicial. Original assinado por Jordani de Jesus N. dos
Santos, diretor da Divisão de Controle da Dívida Ativa –
Portaria nº 218/2021. **Contribuinte:** BANCO
SANTANDER (BRASIL) S.A – CPF/CNPJ:
90.400.888/3237-40- Inscrição: 19722; Objeto do processo:
Processo 0323/21. Infração detectada, conforme Auto de
Infração 1116920210001, nos termos do Art. 70, Incisos, da
LC 10/2008 - CTM.

Jordani J. N. Santos
Diretor da Divisão de Controle da Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Flávio Ribeiro Coutinho S/N, Centro, Santa Rita/PB – CEP 58300-220

EXPEDIENTE Nº 009/2024 – SMS/SR

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso das atribuições que
conferidas pelo artigo 171, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 24/2020, publicada no DOE
nº 1326, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

ITEM	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
1	ANTONIO GALDINO PESSOA	LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 30/07/2024 E TERMINA EM 30/10/2024
2	EDNA VITAL DE ALBUQUERQUE	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 23/08/2024 E TERMINA EM 23/10/2024
3	RENATA LIMA MEDEIROS	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MATERNDADE	DEFERIDO COM INÍCIO EM 15/08/2024 E TERMINA EM 15/02/2024
4	JAKELINE DOS SANTOS SILVA	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 02/07/2024 E TERMINA EM 02/10/2024
5	RILMA DO NASCIMENTO MEDEIROS	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 28/08/2024 E TERMINA EM 28/02/2025
6	RAQUEL CRISTINA DE MENDONÇA JORDAO	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 06/09/2024 E TERMINA EM 06/10/2024
7	ELANI DA CONCEIÇÃO COUTINHO	SEC. DE SAÚDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	DEFERIDO COM INÍCIO EM 04/09/2024 POR 180 DIAS
8	JECILANE DE SANTANA ALVES	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 29/08/2024 E TERMINA EM 17/09/2024
9	REJANE DE SOUZA RODRIGUES	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 20/08/2024 E TERMINA EM 20/11/2024
10	EDILMA BRASILEIRO LIRA DE ANDRADE	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 19/09/2024 E TERMINA EM 19/10/2024
11	ANDREA GOMES DO NASCIMENTO	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 17/09/2024 E TERMINA EM 17/10/2024
12	LIGIA MAYARA MARIA LEITE DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 19/04/2024 E TERMINA EM 19/06/2024
13	MARIA JOSE GOMES SOARES	SEC. DE SAÚDE LICENÇA MÉDICA	DEFERIDO COM INÍCIO EM 20/09/2024 E TERMINA EM 04/11/2024

Publique-se,
Dê-se ciência.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rita, 01 de outubro de 2024

1

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba -
58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br